



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Base de Conhecimento

Projeto de Lei

Descrição e Características do Processo:

O Projeto de Lei é uma proposta normativa que visa criar, alterar ou revogar uma lei, e que deve ser submetido à discussão e votação no Poder Legislativo.

O Projeto de Lei pode ser apresentado por Vereadores, Comissões, Chefe do Executivo ou Cidadãos. Para se tornar lei, o projeto de lei deve ser aprovado no Poder Legislativo e, em seguida, ser sancionado ou promulgado pelo Poder Executivo, ou promulgado pelo Legislativo, e posteriormente publicado.

Tal procedimento dentro do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, tem como objetivo precípuo tramitar projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, podendo ser projeto(s) de lei(s) complementar(es) ou ordinária(s), a depender da matéria abordada, estando sob a égide da Lei Orgânica do Município de Toledo e Lei Complementar nº 25/2021.

Classificação de Assunto:

02.07.03.01 - Estudos, Planos, Normas, Projetos de Lei.

Níveis de Acesso Permitidos:

(X) Público.

(X) Restrito, sob hipótese legal: Restrição de Acesso a Documento Preparatório (Art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011).

() Sigiloso, sob hipótese legal:

O Processo supramencionado tramitará no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com nível de acesso restrito até o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal, tal medida é adotada em virtude da necessidade de resguardo das informações durante a fase de preparação do documento, instrução e envio da versão final da proposta normativa.

Após o envio do Projeto de Lei ao Poder legislativo, compete ao Setor Técnico-Legislativo proceder à alteração do nível de acesso do processo para público no SEI, em observância ao princípio da publicidade, previsto no caput do Art. 37 da Constituição.

Agentes do Processo:

Órgão Demandante: Unidade Administrativa pertencente à administração direta do Poder Executivo Municipal ou entidades de sua administração indireta, na qual em virtude do surgimento de demandas específicas e de interesse público, efetua a juntada de documentos e informações necessárias, e através de ofício devidamente justificado, solicita ao Setor Técnico-Legislativo a edição de Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito: Unidade Administrativa responsável pela ciência, autorização e assinatura no tocante a edição do Projeto de Lei.

Setor Técnico-Legislativo: Unidade Administrativa pertencente à Procuradoria-Geral do Município, incumbida das seguintes atribuições:

- a) análise prévia da solicitação de edição do Projeto de Lei;
- b) elaboração do Projeto de Lei e da respectiva mensagem justificativa;
- c) coleta de assinatura do Prefeito;

d) envio do Projeto de Lei para a Câmara Municipal e proceder com a alteração do nível de acesso do Processo tornando-o público;

e) elaboração de mensagem aditiva ou complemento de informações ao Projeto de Lei, se houver necessidade.

Câmara Municipal: Poder Legislativo Municipal, responsável pela recepção, análise e votação do Projeto de Lei e em caso de necessidade, solicitar ao Poder Executivo Municipal a elaboração de mensagem aditiva ou complemento de informações ao Projeto de Lei.

Procuradoria-Geral: Unidade Administrativa responsável por dar ciência no Processo após a elaboração do Projeto de Lei, bem como,

conforme o caso e havendo necessidade, também compete à Unidade supramencionada dar ciência no Processo após a elaboração de Mensagem Aditiva.

Fluxo do Processo ou Descrição das Etapas:

Conforme Anexo I - Fluxograma.

Condições e Pré-requisitos:

Conforme previsão expressa na Lei Orgânica do Município de Toledo, a iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

São de iniciativa privativa do prefeito, entre outras previstas na Lei Orgânica, as leis que disponham sobre:

- a) criação, organização e alteração da guarda municipal;
- b) criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos ou aumento de sua remuneração, ressalvada a competência da Câmara Municipal;
- c) servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos;
- d) criação, estruturação, atribuições e extinção de secretarias e órgãos da administração pública;
- e) plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

A instituição e a alteração dos planos de carreira dos servidores serão feitas mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, para os servidores a ele vinculados, ademais, os cargos públicos municipais serão criados por lei, observada a iniciativa, que fixará sua denominação, vencimento e condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas;

O prefeito poderá solicitar urgência na tramitação das proposições de sua iniciativa sujeitas à tramitação ordinária.

Documentos Necessários:

- 1 - Termo de Abertura de Processo Eletrônico;
- 2 - Ofício ou Pedido de Providências, com a devida justificativa;
- 3 - Anexos, se necessário e conforme o caso;
- 4 - Despacho de complemento de informações, conforme necessidade;
- 5 - Projeto de Lei e Justificativa;
- 6 - Despacho de Ciência do Processo;
- 7 - Comprovante de Remessa do Projeto de Lei à Câmara Municipal;
- 8 - Mensagem Aditiva ou Ofício de complemento de informações, conforme a necessidade;
- 9 - Informação de rejeição do Projeto de Lei;
- 10 - Termo de Encerramento de Processo Eletrônico.

Base Legal:

Lei Orgânica do Município de Toledo, de 27 de março de 1990;
Lei Complementar nº 25/2021.

Criado por [alisson.teixeira](#), versão 7 por [alisson.teixeira](#) em 10/03/2025 16:42:26.

Anexos:

Anexo I - Fluxograma do Processo de Projeto de Lei.svg

